



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Administracao, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerencia de Licitacoes e Contratos
4º Aditivo CT 174/2021

*4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA/MG E A EMPRESA CONSÓRCIO ÓTIMO DE
BILHETAGEM ELETRÔNICA*

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.715.409/0001-50, com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG com sede à Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo(a), Secretário Municipal de Governo, Sr. **JARDEL JOSÉ SANTANA CORRÊA**, portador do CPF nº 812.278.336-87 em nome da Secretaria Municipal de Governo e do Gabinete, e pelo Controlador Geral do Município Sr **ELTER ANATOLIO DA SILVA** CPF: 917.688.886-04 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3996/2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA**, com sede à Rua Rua Aquiles Lobo nº 504, 6º andar, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-160, inscrito no **CNPJ** nº 10.426.715/0001-64, neste ato representado pelo Sr. **HELOISIO MARCOS SILVEIRA**, portador do CPF nº 078.016.456-34, doravante denominado **CONTRATADO, RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 043/2021**, elaborado conforme a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Nona do contrato nº 174/2021, em conformidade com o inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e reajuste 32% (Memória de Calculo em <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2021/09/APOST.-REAJUSTE-CT-166.2021-OTIMO.pdf>), conforme majoração acumulada do preço das passagens da data de assinatura do contrato até o presente (vide resoluções do Seinfra <http://www.infraestrutura.mg.gov.br/resolucoes>) nos termos do item 8.2 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir do dia 24 de Agosto de 2024 até o dia 23 de Agosto de 2025.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre o fim da vigência do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO	COD. ORÇAM	FONTE
92	04.122.2001.2735	3.3.90.49.00.00	1500
116	04.124.3003.2736	3.3.90.49.00.00	1500
175	04.125.3004.2741	3.3.90.49.00.00	1500
141	04.122.2001.2738	3.3.90.49.00.00	1500
151	04.122.2001.2739	3.3.90.49.00.00	1500



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Administracao, Estrategia e Gestao de Pessoas
Gerencia de Licitacoes e Contratos
4º Aditivo CT 174/2021

126	04.124.3003.2737	3.3.90.49.00.00	1500
160	04.131.3007.2740	3.3.90.49.00.00	1500
168	04.131.3008.2034	3.3.90.49.00.00	1500
100	04.122.3010.2036	3.3.90.49.00.00	1500

CLAÚSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste de que trata a Clausula Primeira, o valor global da contratação passará a ser de R\$ 110.880,00 (cento e dez mil, oitocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 26 de Agosto de 2024

JARDEL JOSÉ SANTANA CORRÊA
Secretário Municipal de Governo

HELOISIO MARCOS SILVEIRA
Representante Legal da empresa contratada

ELTER ANATOLIO DA SILVA
Controlador Geral do Município